

c) candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;

d) servidor aposentado no serviço público;

e) candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional.

10.6 O servidor contratado temporariamente não poderá:

a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;

b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;

c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.

10.7 O servidor contratado fará jus:

a) ao vencimento discriminado no item 2.1 do presente Edital;

b) às vantagens pecuniárias inerentes ao exercício da função;

c) ao Vale Transporte, na forma da Legislação vigente;

d) à Licença para Tratamento da Própria Saúde e por Acidente em Serviço, limitado ao período da contratação.

11. DO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

11.1 Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo serão convocados através de Edital Específico publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS no endereço eletrônico: www.campogrande.ms.gov.br/diogrande, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

11.2 Quando houver vacância de função, o órgão gestor responsável pela vaga deverá solicitar à Secretária Municipal de Gestão, através de ofício, a contratação do próximo candidato aprovado.

11.3 A vaga resultante da vacância ou desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

12. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

12.1 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretaria Municipal de Gestão, e ficará instalada no Paço Municipal - Avenida Afonso Pena, n. 3.297 - Centro.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo estipulado no subitem 2.1, para atendimento das necessidades de recursos humanos para a execução das atribuições definidas neste Edital.

13.2 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

13.3 Os documentos referentes a este processo seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Gestão.

13.4 Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo-se o candidato das publicações oficiais do processo seletivo.

13.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

ELZA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO DO EDITAL n. 25/2021-01

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE SECRETARIA

TABELA PARA PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO		
		Quantidade	Unitário	Máximo
1	Experiência profissional comprovada em atribuições na área de atuação, com pontuação para cada 1 (um) ano completo de trabalho, podendo ser concedido cinco pontos para período fracionado entre 6 e 11 meses.	3	10	30
2	Declaração de matrícula em curso de Graduação a partir do 2º semestre, emitida pela Instituição de Ensino Superior.	1	20	20
3	Comprovante de participação em cursos realizados na área administrativa e de informática com carga horária mínima de 60 horas, realizados a partir do ano 2016.	1	15	15

4	Comprovante de participação em cursos realizados na área administrativa e de informática com carga horária mínima de 40 horas, realizados a partir do ano 2016.	2	10	20
5	Comprovante de participação em cursos realizados na área administrativa e de informática com carga horária mínima de 20 horas, realizados a partir do ano 2016.	3	5	15
Pontuação máxima				100

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N. 15/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto nos artigos 292, 293 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para professor de Língua Brasileira de Sinais/Libras da educação infantil e do ensino fundamental I (1º ao 5º anos), da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, de acordo com normas e procedimentos deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital objetiva normatizar os procedimentos para o processo seletivo simplificado, por tempo determinado, para a função de professor de Língua Brasileira de Sinais/Libras, nas escolas da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, mediante necessidade e demanda.

1.2 O presente Edital tem por objetivo a fixação dos requisitos, normas e procedimentos para selecionar professor de Língua Brasileira de Sinais/Libras, para provimento de vagas e formação do cadastro de reserva referente às vagas oferecidas pela Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS.

1.2.1 Somente poderão se inscrever no presente processo seletivo simplificado os professores que preencherem os requisitos apresentados nos subitem 4.1 deste Edital e que não tenham vínculo efetivo com a Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, no período em que for atuar.

1.3 O profissional designado para a função de professor de Língua Brasileira de Sinais/Libras ministrará aulas na educação infantil e no ensino fundamental I (1º ao 5º anos), por meio de metodologias diferenciadas, com vistas ao ensino da Língua Brasileira de Sinais/Libras, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande - MS.

1.4 O presente processo seletivo simplificado será coordenado e executado por uma comissão composta por membros da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

1.5 Os membros da comissão organizadora do presente processo seletivo simplificado serão designados por meio de Resolução de Pessoal, publicada no Diogrande.

1.6 O presente processo seletivo terá validade de 12 meses, contados da data de publicação da classificação do resultado final, e poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

1.7 Ao final do semestre letivo, o professor de Libras que estiver convocado poderá ser reconvocato, na mesma unidade escolar ou em outra, para o semestre letivo seguinte, se cumpridas as atribuições constantes no item 2 deste Edital e se não incorrer em nenhum dos casos descritos no subitem 14.2, acerca da revogação da convocação.

1.8 Ao final do semestre letivo para o qual foi convocado, o professor de Libras retornará à classificação original e poderá ser convocado novamente para o semestre subsequente, conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, enquanto estiver vigente este processo seletivo.

2 DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Serão atribuições do professor de Língua Brasileira de Sinais/Libras:

- a) ministrar aulas de Língua Brasileira de Sinais/Libras, com metodologias diferenciadas, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
- b) participar dos encontros de formação continuada, palestras, fóruns, cursos e encontros oferecidos pela Divisão de Educação Especial/DEE/SEMED e pela unidade escolar;
- c) participar de projetos, na unidade de lotação, para apoiar na difusão da Libras.

3 DA SELEÇÃO

3.1 O presente processo seletivo simplificado será realizado em quatro etapas:

- a) inscrição - de caráter eliminatório;
- b) entrega de títulos - de caráter eliminatório e classificatório;
- c) sorteio dos temas para elaboração e preparação para avaliação prática - de caráter eliminatório;
- d) avaliação prática - de caráter eliminatório e classificatório.

4 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Poderão inscrever-se no processo seletivo simplificado para professor de Língua Brasileira de Sinais/Libras os profissionais da educação que atendam aos seguintes requisitos:

- a) ter concluído o curso de graduação em pedagogia ou normal superior;
- b) ter concluído curso de pós-graduação em qualquer área da educação especial;
- c) possuir curso de primeiros socorros, de acordo com a Lei n. 13.722/2018, com validade de três anos, a partir da data de conclusão estabelecida no certificado, item 1 e respectivos subitens do Parecer CME/CG/MS n. 78/2019;
- d) não possuir vínculo efetivo com a Rede Municipal de Ensino/REME, no turno em que for atuar;
- e) identificar-se com o alunado e com a dimensão da proposta de atuação que envolve a função do professor de Libras.

5 DAS VAGAS E DA CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor de Língua Brasileira de Sinais/Libras	1+ cadastro reserva	até 20h/a

5.1 O professor de Língua Brasileira de Sinais/Libras, considerado apto para o exercício da função, poderá ser lotado com carga horária de até 20h/a semanais.

5.2 No caso de abertura de vagas nas escolas do campo, escolas agrícolas e nas escolas com funcionamento em tempo integral, a carga horária poderá ser diferenciada das demais, tendo em vista o currículo distinto, com características singulares e pelo difícil acesso.

6 DAS INSCRIÇÕES ON-LINE

6.1 A inscrição implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas estabelecidas neste Edital por parte do candidato.

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito acompanhar as informações referentes a este processo seletivo, as quais serão publicadas no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semmed.

6.3 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o link disponível no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semmed, preencher a ficha de inscrição, no período de 23 a 25 de novembro de 2021, e anexar os documentos digitalizados, em arquivo formato PDF com, no máximo, até 10 mb, frente e verso (quando necessário), conforme especificações seguintes:

- a) documentos comprobatórios de conclusão de curso de graduação em pedagogia ou em normal superior;
- b) certificado de especialização em qualquer área da educação especial;
- c) comprovante de participação no curso de primeiros socorros, conforme Lei n. 13.722/2018, com validade de três anos, a partir da data de conclusão estabelecida no certificado, item 1 e respectivos subitens do Parecer CME/CG/MS n. 78/2019;
- d) um dos documentos de identidade especificados neste Edital.

6.3.1 Serão considerados documentos de identidade:

- a) carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares;
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);
- c) passaporte;
- d) certificado de reservista, se homem;
- e) carteiras funcionais do Ministério Público;
- f) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade;
- g) carteira de trabalho;
- h) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

6.4 Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato deverá informar se concorrerá na condição de ouvinte ou de surdo/DA.

6.5 À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853/1989, em conformidade ao Decreto Federal n. 3.298/1999, é assegurado o direito de inscrição nas funções descritas neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

6.6 O candidato com deficiência deverá especificar, na inscrição, e entregar, com os títulos, declaração de que possui deficiência, e laudo médico original em que ateste a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença/CID e a provável causa ou origem, sendo-lhe assegurado o direito de concorrer na etapa de avaliação de título para classificação, e tais critérios se aplicam ao candidato que se declarar surdo.

6.6.1 Na falta do atestado médico ou das informações indicadas no subitem anterior, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

6.6.2 Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

6.6.3 Não serão considerados deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou de aparelhos específicos.

6.6.4 Os candidatos com deficiência serão submetidos aos exames de saúde, à perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e à compatibilidade da deficiência, com o exercício das atribuições das funções especificadas neste Edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

6.7 Ao candidato que se autodeclarar negro, ficam reservados 10% (dez por cento) do número de convocados neste processo seletivo, e para índios ficam reservados 3% (três por cento) do número de convocados.

6.8 Será eliminado do processo seletivo simplificado para professor de Libras o candidato cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

6.9 Somente serão submetidos à avaliação de heteroidentificação os candidatos que forem considerados aptos na avaliação prática.

6.10 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo simplificado for igual ou superior a cinco.

6.11 Se, na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

6.12 Se for o caso, o candidato deverá se autodeclarar negro ou de índio, expressamente, no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior.

6.13 Os candidatos negros e índios concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação no processo seletivo.

6.14 Os candidatos negros e índios classificados no número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.15 Em caso de desistência de candidato negro ou índio classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

6.16 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros ou índios classificados, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos, conforme ordem de classificação.

6.17 Os candidatos que se autodeclararem negros deverão entregar, com os títulos, a declaração, consoante ao anexo IV a este Edital, e, posteriormente, de acordo com o cronograma, serão submetidos a uma avaliação presencial, com a comissão designada para esta finalidade.

6.18 Os candidatos que se autodeclararem índios deverão entregar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI, emitido pela Fundação Nacional do Índio/FUNAI, ou uma declaração assinada pelo cacique da aldeia ou chefes do posto da FUNAI, no período de entrega de títulos.

6.19 Os candidatos que se autodeclararem negros ou índios, se classificados, terão os nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação, conforme legislação vigente.

6.20 Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à revogação da convocação depois de procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.21 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição determinará o cancelamento e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.22 Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e outros dados pessoais.

6.23 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo representante, com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição.

6.24 Não haverá inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

6.25 Não serão admitidas ao candidato alterações de dados depois da efetivação da inscrição.

6.26 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à comissão organizadora o direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher o documento corretamente e de forma completa ou se fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

7 DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO ON-LINE

7.1 Depois do encerramento do período estabelecido para a realização das inscrições, será publicada, no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semmed, a relação das inscrições deferidas e indeferidas dos candidatos inscritos, com convocação para a entrega de títulos, conforme item 8 deste Edital.

7.2 O candidato que realizar a inscrição e cujo nome não constar na lista de publicação de candidatos inscritos terá dois dias úteis para recorrer, depois da publicação no site www.campogrande.ms.gov.br/semmed.

7.3 Para recorrer, o candidato deverá preencher a ficha de requerimento de interposição de recurso, conforme anexo III a este Edital, e encaminhar, com o comprovante de inscrição e cópia dos documentos solicitados no subitem 6.3 deste Edital, para o e-mail seletivoprofessorlibras@gmail.com, e requerer a homologação da inscrição, cujo resultado será divulgado em data posterior.

8. DA ENTREGA DE TÍTULOS

8.1 Participarão da entrega de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, os candidatos que tiverem a inscrição deferida e publicada no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semmed, com convocação para a entrega dos originais e cópias dos títulos.

8.2 A data e o local para a entrega de títulos serão divulgados no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semmed.

8.3 As cópias dos títulos serão entregues em envelope pardo, devidamente identificado com o nome do candidato, número de telefone e o número de folhas entregues, com letra legível e com os originais, os quais serão conferidos, no momento da entrega, quais sejam:

- a) experiência de trabalho com, no máximo, 48 meses, comprovada por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social/CTPS e, nos casos das redes públicas estaduais e municipais, por meio de certidão ou declaração da direção escolar, em papel timbrado, com informações sobre o cargo e/ou a função, especificamente, de professor de Língua Brasileira de Sinais/Libras, em sala de aula, na educação básica das redes pública estadual ou municipal ou em escolas particulares, o período trabalhado, com especificações do dia, mês e ano da data inicial e final do tempo de serviço, conforme contrato de trabalho firmado no período, com a assinatura e carimbo da direção da instituição;
- b) diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e da ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de doutorado - stricto sensu;
- c) diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e da ata de defesa do curso, de curso de pós-graduação em nível de mestrado - stricto sensu.

8.3.1 Não será aceito comprovante de experiência de trabalho na função/cargo de tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais/Libras - língua portuguesa, para o presente processo seletivo.

8.4 Os títulos, conforme especificado no subitem 8.2, letras b) e c), quando internacionais, deverão ser apresentados com o apostilamento de Haia, emitido pelo país de origem do curso concluído.

8.5 Os títulos serão avaliados pela comissão organizadora e pontuados de acordo com a somatória correspondente aos títulos apresentados, conforme anexo I a este Edital.

8.6 A nota dos títulos valerá, no máximo, 100 pontos, de acordo com o disposto no anexo I a este Edital.

8.7 O resultado da nota obtida com os títulos será publicado no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov/semед.

8.8 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da nota obtida com os títulos terá dois dias úteis, a contar da data de publicação do resultado no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semед.

8.9 Para interpor recurso contra o resultado da nota obtida com os títulos, o candidato deverá preencher a ficha de requerimento de interposição de recurso, conforme anexo III a este edital, e enviar para o e-mail seletivoprofessordelibras@gmail.com.

9 DO SORTEIO DO TEMA PARA A AVALIAÇÃO PRÁTICA

9.1 Somente participarão do sorteio do tema, etapa do processo seletivo de caráter eliminatório, para elaboração da aula prática, os candidatos que forem aprovados na etapa de entrega de títulos, e tiverem o nome publicado no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semед.

9.2 O local e a data do sorteio do tema, para elaboração da aula prática, será divulgado no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semед.

9.3 O candidato que não participar do sorteio será eliminado da avaliação prática e, conseqüentemente, do presente processo seletivo.

10 DA AVALIAÇÃO PRÁTICA

10.1 Participarão da avaliação prática, de caráter classificatório e eliminatório, somente os candidatos que tiverem o nome publicado, com o sorteio do tema para a elaboração da aula prática, no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semед.

10.2 O local e a data da avaliação prática serão divulgados no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semед.

10.3 O candidato deverá comparecer no local designado para a avaliação prática, com antecedência mínima de 15 minutos, munido dos documentos originais, de acordo com o subitem 6.3.4 e anexo VI a este Edital, e dos materiais individuais necessários aos procedimentos de biossegurança.

10.4 Para realizar a avaliação prática, o candidato deverá planejar a aula em Libras, de acordo com o tema sorteado e o anexo VI a este Edital, imprimir duas cópias em folha sulfite tamanho A4 e entregar para a banca avaliadora, na data e horário da avaliação prática.

10.5 Cada candidato terá, no máximo, 20 minutos e, no mínimo, 15, para ministrar a aula, e será desclassificado, caso esse tempo não seja cumprido.

10.6 A avaliação prática em Libras será individual por candidato e analisada por uma banca examinadora composta por dois professores surdos fluentes em Libras, os quais atribuirão nota de zero a 100 pontos, mediante apreciação dos seguintes critérios:

- a) fluência, com nota máxima de 35 pontos - domínio da Libras, expresso por meio das habilidades de compreensão, produção discursiva e linguística sinalizada, vocabulário extenso, diversificado e adequado ao nível linguístico exigido; demonstração de comunicação/exposição clara, natural e eficiente dos recursos e conhecimentos gramaticais;
- b) plano de aula, com nota máxima de 15 pontos - apresentação, organização lógica e relação do plano com a apresentação;
- c) domínio do conteúdo, com nota máxima de 35 pontos - demonstração de conhecimento sólido acerca do conteúdo apresentado;
- d) utilização adequada do tempo, com nota máxima de 15 pontos - utilização equilibrada do tempo disponível para a execução da avaliação, o que implica uma apresentação que respeite os limites definidos no Edital e eficientemente concretize a aula, mantendo-se a boa qualidade de sinalização e de conteúdo.

10.7 O resultado da avaliação prática será publicado no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semед.

10.8 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da avaliação prática terá dois dias úteis, depois da publicação do resultado no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semед.

10.9 Para interpor recurso contra o resultado da avaliação prática, o candidato deverá preencher a ficha de requerimento de interposição de recurso, conforme anexo III a este Edital, e enviar para o e-mail seletivoprofessordelibras@gmail.com.

11 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1 A classificação final será obtida a partir da somatória dos pontos que o candidato conseguir com a entrega dos títulos e com a avaliação prática, conforme fórmula $NF = (NET + NAP)$, sendo:

- a) NF - nota final;
- b) NET - nota da entrega dos títulos;
- c) NAP - nota da avaliação prática.

11.2 A relação dos candidatos classificados, neste processo seletivo, objeto deste Edital, será publicada no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semед.

12 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Para o desempate, serão observados os seguintes critérios:

- a) candidatos surdos, conforme § 1º do art. 7º do Decreto n. 5.626/2005;
- b) o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), até o último dia de inscrição previsto para este processo seletivo simplificado;
- c) mais idade, para os candidatos não enquadrados nas letras a) e b) deste subitem.

13 DA CONVOCAÇÃO

13.1 Os candidatos classificados serão convocados conforme demanda e necessidade da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, por semestre letivo.

13.2 O local de lotação será definido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS.

13.3 O professor de Libras será convocado com carga horária de até 20h/a, de acordo

com a classificação, disponibilidade e demanda da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS.

13.4 São requisitos específicos para a convocação:

- a) possuir e comprovar a escolaridade exigida para o cargo ao qual concorre;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português, conforme disposto nos termos do art. 12 da Constituição Federal e do Decreto Federal n. 70.436/72;
- c) ter idade igual ou superior a dezoito anos;
- d) ser eleitor e estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico pericial;
- g) não ocupar cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria pagos por previdência pública federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses constantes do art. 37, inciso X da Constituição Federal e arts. 219 a 221 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 - Estatuto do Servidor Público Municipal;
- h) não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos.

13.5 Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar a documentação especificada em edital próprio, publicado posteriormente, no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semед.

14 DO REMANEJAMENTO E DA REVOGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO

14.1 O professor de Libras poderá ser remanejado, a qualquer momento, de acordo com o interesse, conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

14.2 O professor de Libras poderá ter a convocação revogada nos casos descritos a seguir:

- a) por interesse próprio;
- b) por interesse, necessidade e/ou conveniência da Administração Pública;
- c) por ineficiência no desempenho da função, comprovada com exposição de motivos pela direção da unidade de ensino e/ou pela Divisão da Educação Especial/DEE da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, com base em relatórios sobre acompanhamento de desempenho e avaliações realizadas por técnicos da Divisão da Educação Especial e/ou equipe técnico-pedagógica da unidade de ensino;
- d) quando houver licença médica superior a trinta dias corridos ou de forma intercalada ou por qualquer motivo, incluindo licenças, exceto acidente em serviço e/ou licença gestante.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Serão considerados aprovados no processo seletivo somente os candidatos que forem considerados aptos nas quatro etapas que compõem o presente processo seletivo e obtiverem pontuação igual ou superior a 70,0 pontos.

15.2 Serão eliminados do certame os candidatos que não forem considerados aptos em alguma das etapas do presente processo seletivo.

15.3 Informação falsa ou não comprovada gerará a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.4 Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

15.5 O não cumprimento a alguma normatização disposta neste Edital implicará a desclassificação do candidato.

15.6 A comissão organizadora do processo seletivo poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações, declarações ou documentos aos candidatos, conforme considerar necessário.

15.7 Os candidatos aprovados que não forem convocados terão o nome cadastrado e armazenado no banco de dados da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, tendo em vista a designação para a função de professor de Libras nas unidades da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, mediante necessidade e demanda.

15.8 Os casos omissos e as dúvidas na aplicação deste Edital serão dirimidos pela comissão organizadora deste processo seletivo, no que lhe couberem e, nos casos conflitantes, serão ouvidos os órgãos competentes.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

ELZA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I AO EDITAL N. 15/2021

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS/ LIBRAS

NOME DO CANDIDATO: _____

DOCUMENTOS	QUANTIDADE DE DOCUMENTOS ENTREGUES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Experiência de trabalho no exercício da função de professor de Libras, na educação básica da rede pública ou instituições especializadas, comprovado em carteira de trabalho ou recolhimento do INSS, no caso de iniciativa privada e, nos casos das redes públicas estaduais e/ou municipais, por declaração da direção escolar, com, no mínimo, 12 meses de efetivo trabalho, limitado a 48 meses.		10,0 pontos por 12 meses (máximo 40 pontos)	

Curso de pós-graduação strictu sensu, na modalidade doutorado, na área da educação.		35 pontos (máximo diploma)	1
Curso de pós-graduação strictu sensu, na modalidade de mestrado, na área da educação.		25 pontos (máximo diploma)	1

Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para designação, apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato, ciente de que se faz necessária a apresentação do comprovante no momento da convocação.

Campo Grande, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL N. 15/2021
NOME DO CANDIDATO:
FUNÇÃO: Professor de Libras
QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES PARA ANÁLISE:
INFORMAÇÕES PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.campogrande.ms.gov.br/semad
ASSINATURA DA RECEPÇÃO:

ANEXO II AO EDITAL N. 15/2021

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS/LIBRAS

Declaramos que _____, matrícula n. _____, trabalhou nesta unidade escolar, no cargo de professor de Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS, conforme períodos abaixo especificados:

de ____/____/____ a ____/____/____;
de ____/____/____ a ____/____/____;
de ____/____/____ a ____/____/____;
de ____/____/____ a ____/____/____.

Totalizando _____ meses trabalhados.

Obs.: Nos casos de candidatos que trabalharam nas redes públicas estadual e municipal, em que os contratos foram ou são semestrais, deverá ser observado o período de encerramento do contrato, pois os meses sem contrato não serão contabilizados, sendo considerados apenas os de efetivo trabalho.

Ainda, tenho ciência de que esta declaração será analisada e conferida pela comissão organizadora responsável e, caso não seja comprovada a veracidade, conforme critérios deste Edital, não terá validade para pontuação.

Campo Grande, ____ de ____ de ____.

Assinatura do candidato

Obs.: Enviar com os demais documentos solicitados para o e-mail seletivoprofessordelibras@gmail.com

ANEXO III AO EDITAL N. 15/2021

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS/LIBRAS

() inscrição () pontuação dos títulos () avaliação prática

À comissão organizadora:

Eu, _____, CPF n. _____, candidato do processo seletivo simplificado para professor de Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS, para atuar nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, interponho recurso contra a divulgação dos resultados do Edital n. ____/2021, conforme fundamentação seguinte:

Campo Grande - MS, ____ de ____ de ____.

Assinatura do candidato

Obs.: enviar com os demais documentos solicitados, para o e-mail seletivoprofessordelibras@gmail.com

ANEXO IV AO EDITAL N. 15/2021

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS/LIBRAS

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF n. _____, declaro ser negro de cor preta () ou parda () e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do sistema de cotas para negros, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao processo seletivo simplificado de que dispõe este Edital.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade e estou ciente de que poderei responder criminalmente, no caso de falsidade.
Campo Grande - MS, ____ de ____ de ____.

Assinatura do candidato

Obs.: enviar com os demais documentos solicitados para seletivoprofessordelibras@gmail.com

ANEXO V AO EDITAL N. 15/2021

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS/LIBRAS

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO PRÁTICA

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	FLUÊNCIA - domínio da Libras, expresso por meio das habilidades de compreensão, produção discursiva e linguística sinalizada, vocabulário extenso, diversificado e adequado ao nível linguístico exigido; demonstração de comunicação/exposição clara, natural e eficiente dos recursos e conhecimentos gramaticais.	35	
2	PLANO DE AULA - apresentação, organização lógica e relação do plano com a apresentação.	15	
3	DOMÍNIO DO CONTEÚDO - demonstração de conhecimento sólido acerca do conteúdo apresentado.	35	
4	UTILIZAÇÃO ADEQUADA DO TEMPO - utilização equilibrada do tempo disponível para a execução da avaliação, o que implica uma apresentação que respeite os limites definidos no Edital e eficientemente concretize a aula, mantendo-se a boa qualidade de sinalização e de conteúdo.	15	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100	

ANEXO VI AO EDITAL N. 15/2021

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS/LIBRAS

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA: ____/____/____ **HORÁRIO:** _____

FORMULÁRIO-MODELO DE PLANO DE AULA

Tema	
Objetivos	
Conteúdo	
Duração	MÁXIMO 20 MINUTOS E MÍNIMO 15 MINUTOS.
Procedimentos metodológicos	
Recursos didáticos	
Avaliação	

RESOLUÇÃO SEMED N. 230, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A LOTAÇÃO E A MOVIMENTAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO/REME DE CAMPO GRANDE - MS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso VIII do art. 69 da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o disposto do art. 20 da Lei Complementar n. 187, de 12 de dezembro de 2011, em conformidade à Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, à Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c o Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, e com a Resolução SEMED n. 157, de 6 de junho de 2014.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para a lotação e a movimentação do professor da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS.

Art. 2º A lotação e a movimentação do professor da Rede Municipal de Ensino é de competência da Divisão de Lotação e Movimentação/DLM da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

CAPÍTULO II DA LOTAÇÃO

Art. 3º Lotação é o vínculo funcional do professor com a Secretaria Municipal de Educação/SEMED, com a indicação da localidade de exercício, da carga horária e do